



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.EJUD7 Nº 3, DE 19 DE JULHO DE 2023 (*)

Disciplina o procedimento destinado à edição e à publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

~~O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO~~ o art. 2º da Resolução TRT7 nº 406, de 14 de novembro de 2017, que instituiu o Novo Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (EJUD7), que estabelece, entre os objetivos institucionais da Escola Judicial do TRT da 7ª Região, organizar e realizar atividades destinadas ao aprimoramento acadêmico, cultural e científico dos(as) magistrados(as) da 7ª Região;

~~CONSIDERANDO~~ a estrutura administrativa da Escola Judicial, composta por Diretor(a), Vice-Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e por Conselho Consultivo; nos termos do art. 3º da Resolução TRT7 nº 406/2017;

~~CONSIDERANDO~~ o teor do art. 7º da Resolução TRT7 nº 406/2017, que estabelece competir ao Conselho Consultivo: “integrar, por seus membros, o conselho editorial da Revista do Tribunal, zelando pelo planejamento, edição e publicação”;

~~CONSIDERANDO~~ que cabe à Escola Judicial, nos termos do art. 21 da Resolução TRT7 nº 406/2017, organizar publicações que divulguem os resultados das atividades promovidas, decorrentes de estudos, debates e de pesquisas no campo do Direito do Trabalho, do Direito Processual do Trabalho e de disciplinas afins;

~~CONSIDERANDO~~ o art. 23 da Resolução TRT7 nº 406/2017, que estabelece que as publicações organizadas pela Escola Judicial, isolada ou conjuntamente com outras entidades, serão editadas internamente ou mediante convênio com editoras que garantam número mínimo de exemplares gratuitos para divulgação pela EJUD7;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de resolver questões em torno da competência e de estabelecer as atribuições da Escola Judicial relativamente à Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, bem como o fluxo para coleta e apreciação do material a ser publicado, permitindo a obtenção de produção científica bem qualificada;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Disciplinar o procedimento destinado à edição e à publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é composta por artigos doutrinários, jurisprudência comentada ou por outras produções científicas, com periodicidade anual e disponibilização eletrônica, admitindo a submissão de conteúdo por fluxo contínuo.

Parágrafo único: A Revista do Tribunal Regional da 7ª Região é de responsabilidade da Escola Judicial do Tribunal Regional da 7ª Região (EJUD7), em conformidade com os objetivos institucionais estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO III DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 3º O Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional da 7ª Região será composto pelos membros do Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT da 7ª Região, além de outras personalidades designadas pelo Diretor da EJUD7, pertencentes ou não aos quadros do TRT7.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Editorial exercerão atividade não remunerada e zelarão pelo planejamento, edição e publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 4º Compete ao Conselho Editorial as seguintes atribuições:

I - elaborar e fazer publicar Edital Convocatório, contendo as regras para a seleção de trabalhos a compor a Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância às normas previstas neste ato conjunto;

II - avaliar e selecionar os trabalhos científicos destinados à Revista do TRT-7;

III - delimitar temas para publicação, a serem previstos no Edital Convocatório.

CAPÍTULO IV DA LINHA EDITORIAL

Art. 5º A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região tem por objetivo contribuir para a promoção do debate jurídico e do aprimoramento da Justiça, com foco no Direito do Trabalho e no Direito Processual do Trabalho, sem prejuízo das ciências

interdisciplinares como Direitos Fundamentais, Filosofia, Ética, Sociologia, Psicologia, Saúde Ocupacional, Economia, Educação, Gestão Judiciária, dentre outras.

~~CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS~~

~~Art. 6º Os trabalhos serão encaminhados na forma prevista no Edital Convocatório.~~

~~CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS~~

~~Art. 7º Os trabalhos serão avaliados conforme os critérios previstos no Edital Convocatório.~~

~~Parágrafo único.~~ O Sistema Double-blind peer review (Sistema Duplo Cego) será o sistema de escolha e de avaliação dos trabalhos, de modo que o Conselho Editorial, por meio de seus(as) avaliadores(as), receberá textos sem a indicação da autoria.

~~Art. 8º Os trabalhos submetidos à seleção deverão ser apresentados em arquivo separado, contendo, obrigatoriamente, o título, o(s) nome(s) do(s) autor(es) ou da(s) autora(s), a qualificação, o resumo em vernáculo, as palavras-chaves do trabalho, a parte introdutória, o desenvolvimento, a conclusão e o referencial bibliográfico.~~

~~Art. 9º Os trabalhos deverão observar os requisitos formais, em conformidade com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).~~

~~Parágrafo único.~~ Os trabalhos apresentados deverão ter, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas.

~~Art. 10.~~ A publicação dos trabalhos dependerá da aquiescência de, pelo menos, dois membros do Conselho Editorial, que decidirão sobre a pertinência, ou não, da publicação.

~~Art. 11.~~ Em caso de aprovação do trabalho com sugestão de sua alteração para atendimento dos objetivos institucionais da Revista, a peça deverá ser encaminhada ao(s) autor(es) ou à(s) autora(as), que se encarregará(ão) da reformulação apontada.

~~Parágrafo único.~~ Será conferido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da nova versão, a contar da data da comunicação.

~~CAPÍTULO VII DOS DIREITOS AUTORAIS~~

~~Art. 12.~~ Ao submeter o trabalho à avaliação, os(as) autores(as) concordam em ceder os direitos autorais patrimoniais ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por meio de documento de autorização de publicação e de cessão de direitos autorais,

em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável, não exclusivo e por prazo indeterminado, com a finalidade de publicação na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, disponibilizada em meio eletrônico, para acesso interno e externo, com fins educativos/informativos e/ou técnicos, culturais e/ou institucionais e não lucrativos:

~~§ 1º~~ Deverá constar, no documento de autorização de publicação e de cessão de direitos autorais, que, em caso de alegação futura de violação a direitos autorais, ficará totalmente isento de responsabilidade o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, assumindo os(as) autores(as) ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da obra.

~~§ 2º~~ O documento de autorização de publicação e de cessão de direitos autorais deverá ser preenchido e assinado por todos(as) os(as) autores(as) do trabalho e enviado na forma do Edital.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 13.~~ Os trabalhos aprovados serão publicados cronologicamente, podendo o Conselho Editorial excepcionar esse critério quando se tratar de matéria de interesse do TRT-7 e mereça divulgação urgente.

~~Art. 14.~~ Os membros do Conselho Editorial poderão apresentar trabalhos para publicação na Revista, vedada sua participação na análise e no julgamento.

~~Art. 15.~~ Cabe ao Conselho Editorial definir o *layout* da Revista.

~~Art. 16.~~ As questões não reguladas por este ato conjunto serão resolvidas pelos membros do Conselho Editorial, por deliberação de maioria simples.

~~Art. 17.~~ Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 19 de julho de 2023.

~~DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA~~

~~Presidente do Tribunal~~

~~PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO~~

~~Desembargador-Diretor da Escola Judicial do TRT da 7ª Região~~

(*) Revogado pelo Ato Conjunto TRT7.GP.EJUD7 nº 4/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3840, 31 de outubro de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.